

COMUNICADO

AVALIAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM – Curso de Formação e Treinamento Profissional para o cargo de Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará CFOIP/2026.

A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) comunica aos discentes do Curso de Formação e Treinamento Profissional para o cargo de Oficial Investigador de Polícia as informações relativas à convocação e às orientações para a realização da Avaliação de Verificação de Aprendizagem do Curso.

A realização da avaliação observará a Lei Estadual nº 12.124, de 6 de julho de 1993, e suas alterações; a Lei Estadual nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010; a Instrução Normativa nº 02/2026-DG/AESP/CE; o Edital nº 1 – PC/CE e suas alterações; o Plano de Ação Educacional (PAE) do Curso; e o Contrato nº 002/2025 – AESP/CE e seus aditivos .

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Avaliação de Verificação de Aprendizagem constitui instrumento de avaliação do Curso de Formação e Treinamento Profissional para o cargo de Oficial Investigador de Polícia, destinado à aferição dos conhecimentos de natureza teórica adquiridos pelos discentes nos componentes curriculares previstos no respectivo Plano de Ação Educacional (PAE)

1.2. A avaliação será realizada por meio de prova escrita objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos definidos no PAE, observados os critérios de avaliação e aprovação estabelecidos nas normas acadêmicas aplicáveis.

1.3. A convocação, a coordenação, a elaboração, a aplicação, a correção e a divulgação dos resultados da avaliação serão realizadas pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE –, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE –, observadas as normas e diretrizes acadêmicas estabelecidas pela AESP/CE.

1.4. Compete à AESP/CE a definição dos conteúdos, dos critérios acadêmicos e das demais matérias relativas ao Curso.

1.5. O Curso de Formação e Treinamento Profissional ocorre após a nomeação e a investidura no cargo e não constitui fase do Concurso Público regido pelo Edital nº 1 – PC/CE.

2. CONVOCAÇÃO, DATA E LOCAL

2.1. Serão convocados para a realização da avaliação os alunos regularmente matriculados no Curso de Formação e Treinamento Profissional para o cargo de Oficial Investigador de Polícia, de acordo com a relação de nomes disponibilizada pela AESP.

2.2. A avaliação será realizada no dia **27/09/2026**, no Município de Fortaleza/CE, nos locais e horários estabelecidos no Cartão de Informação, que será disponibilizado no dia **23/09/2026**, no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br).

2.3. Não será permitida a realização da avaliação em local diverso daquele indicado no Cartão de Informação, salvo determinação da CEV/UECE.

3. CARACTERÍSTICAS E CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

3.1. A avaliação será de natureza teórica, individual e escrita.

3.2. A avaliação será constituída de **100 (cem) questões** objetivas de múltipla escolha, cada uma contendo 5 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, das quais somente uma será considerada correta.

3.3. As questões abrangerão conhecimentos de natureza teórica dos seguintes componentes curriculares do Curso: Preservação da prova e de local de crime; Gestão de expedientes e procedimentos cartorários; Gestão de seção de investigações e operações; Relatório de investigação; Investigação de crimes contra o patrimônio; Investigação de crimes de tráfico de drogas; Investigação de homicídios e feminicídios; Investigação de crimes de corrupção e contra a Administração pública; Extração de dados em dispositivos móveis; Sistemas de informação policial.

3.4. A elaboração das questões observará o material didático oficialmente disponibilizado pela AESP/CE para subsidiar a elaboração da avaliação.

3.5. Será atribuída pontuação somente às questões respondidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.6. Será atribuída pontuação zero à questão não respondida, com mais de uma alternativa assinalada, rasurada, respondida a lápis ou cuja marcação impossibilite a leitura eletrônica.

3.7. A apuração da nota da avaliação e sua utilização no resultado acadêmico do Curso observarão o PAE e as normas acadêmicas aplicáveis.

4. HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DA AVALIAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

4.1. A avaliação terá duração de **4 (quatro) horas**. O aluno somente poderá se ausentar do local da avaliação após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

4.2. Os portões serão abertos **às 8 horas** e fechados, impreterivelmente, **às 9 horas**, observado o horário oficial de Fortaleza/CE.

4.3. A avaliação terá início **às 9h15**.

4.4. O aluno deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário de fechamento dos portões.

4.5. Não será admitido o ingresso após o fechamento dos portões.

4.6. O aluno deverá comparecer ao local de avaliação:

- a) trajando o uniforme padrão adotado para o Curso de Formação, conforme as normas da AESP/CE;
- b) portando documento oficial de identificação com foto, em meio físico ou digital, na forma do item 5 deste Comunicado;
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

5. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

5.1. Para realizar a avaliação, o aluno deverá apresentar documento oficial de identificação que permita sua identificação segura.

5.2. Serão considerados documentos oficiais de identificação:

- a) Carteira de Identidade Nacional – CIN;
- b) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança Pública;
- c) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- d) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional, quando, por lei federal, tenham validade como documento oficial de identidade;
- e) passaporte brasileiro;
- f) carteiras funcionais que, por lei, tenham validade como documento oficial de identidade;
- g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – no formato físico, com foto;
- i) Título de Eleitor com foto, disponibilizado por aplicativo digital – e-Título;
- j) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM; e

k) outro documento que tenha validade, por lei, como documento oficial de identidade.

5.3. Não serão aceitos como documento oficial de identificação:

- a) carteiras de estudante;
- b) fotocópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
- c) certidão de nascimento ou de casamento;
- d) CPF;
- e) carteira de motorista sem foto;
- f) carteira de identidade funcional não reconhecida por lei como documento oficial de identidade;
- g) protocolo de solicitação de documento de identificação;
- h) fotografia, captura de tela, arquivo de imagem ou reprodução de documento de identificação exibida em telefone celular ou outro dispositivo eletrônico;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social disponibilizada por aplicativo digital, ainda que impressa;
- j) certificado de reservista;
- k) passaporte estrangeiro; e
- l) documento danificado, ilegível, com rasura ou que, por qualquer motivo, não permita a identificação segura do portador.

5.4. A apresentação da CIN, da CNH ou do e-Título em formato digital será admitida exclusivamente por meio do respectivo aplicativo oficial, devendo o documento ser submetido à verificação pela Coordenação do local de aplicação, com o registro do procedimento em formulário próprio.

5.4.1. Após a verificação do documento digital, o aparelho utilizado para sua apresentação deverá ser desligado e acondicionado na forma prevista no item 6.2 deste Comunicado.

5.5. A mera apresentação de fotografia, captura de tela, arquivo de imagem ou reprodução de documento armazenada no telefone celular ou em outro dispositivo eletrônico não será aceita como documento oficial de identificação.

5.6. Caso o aluno esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação, em razão de perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial, original ou cópia simples, que comprove o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da avaliação, sendo submetido à Identificação Especial e Condicional, devendo regularizar sua situação junto à CEV/UECE em até 48 horas após a aplicação da avaliação. O documento comprobatório da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.7. A Identificação Especial e Condicional compreenderá coleta de dados, fotografia, impressão digital e assinatura em formulário próprio, sem prejuízo de outros procedimentos necessários à identificação segura do aluno.

5.8. A Identificação Especial e Condicional será realizada também quando o documento apresentado suscitar dúvida quanto à identidade, à fisionomia ou à assinatura de seu portador.

5.9. Para fins de identificação e segurança, será realizada, em qualquer momento, desde o ingresso até a saída do local de aplicação da avaliação, coleta biométrica dos alunos, sem prejuízo da adoção de procedimentos complementares, inclusive identificação facial, coleta de assinatura, registro fotográfico, transcrição de texto, inspeção visual e outros meios tecnicamente disponíveis.

5.10. O aluno deverá assinar a lista de presença e a folha de respostas conforme orientação da equipe de fiscalização.

5.11. Os alunos serão submetidos a procedimentos de segurança, inclusive detector de metais, nos momentos e locais determinados pela fiscalização, desde o ingresso até a saída do local de aplicação.

5.12. Poderão ser empregados procedimentos e equipamentos adicionais de segurança e de detecção de dispositivos eletrônicos, inclusive com apoio dos órgãos de segurança pública.

6. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

6.1. É vedado utilizar ou manter consigo, durante a realização da avaliação, telefone celular, relógio de qualquer espécie, fone de ouvido, óculos dotados de câmera, equipamentos eletrônicos, dispositivos de comunicação, gravação, transmissão ou recepção de dados, bem como outros aparelhos de natureza semelhante, ressalvado o acondicionamento previsto no item 6.2.

6.2. Os aparelhos eletrônicos eventualmente levados ao local deverão permanecer desligados e acondicionados em embalagem própria fornecida ou indicada pela organização da avaliação, que deverá permanecer lacrada durante todo o período de permanência no local de aplicação.

6.3. A abertura ou o manuseio da embalagem referida no item 6.2 durante a permanência no local de avaliação será considerado descumprimento das normas de segurança e será registrado para adoção das providências cabíveis.

7. ORIENTAÇÕES DURANTE A AVALIAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

7.1. Após o ingresso na sala de aplicação, o aluno deverá observar as orientações da equipe de fiscalização.

7.2. O aluno deverá conferir o caderno da avaliação e a folha de respostas, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

7.3. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do aluno, ressalvada falha de impressão constatada pela equipe de fiscalização.

7.4. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da avaliação.

7.5. Não será permitido empréstimo de material durante a realização da avaliação.

7.6. É vedado ao aluno, durante a realização da avaliação:

- a) comunicar-se com outro participante;
- b) consultar livros, apostilas, anotações, impressos ou qualquer material não autorizado;
- c) utilizar ou manusear aparelho eletrônico ou equipamento de comunicação;
- d) utilizar meio ilícito para obter resposta própria ou auxiliar terceiro;
- e) fotografar, filmar, copiar, transmitir ou reproduzir o conteúdo da avaliação antes de sua divulgação oficial;
- f) ausentar-se da sala sem acompanhamento da equipe de fiscalização;
- g) retirar-se da sala portando a folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar material cuja devolução seja obrigatória;
- i) perturbar a ordem dos trabalhos ou desrespeitar integrante da equipe de aplicação;
- j) recusar-se aos procedimentos de identificação ou segurança previstos neste Comunicado; ou
- k) descumprir as instruções constantes do caderno de avaliação, da folha de respostas ou transmitidas pela equipe de aplicação.

7.7. Não será fornecida alimentação aos alunos no local de realização da avaliação, sendo permitido ao aluno levar seu próprio lanche e/ou água, desde que em embalagem transparente.

7.8. A CEV/UECE manterá um marcador de tempo em cada sala de avaliação para fins de acompanhamento pelos alunos, já que é proibido o uso de relógio de qualquer espécie.

7.9. Qualquer ocorrência verificada durante a aplicação será registrada em documento próprio, com indicação das circunstâncias e do respectivo horário.

8. SAÍDAS TEMPORÁRIAS E INGRESSO DESARMADO

8.1. A saída da sala para utilização de banheiro dependerá de autorização da fiscalização e será acompanhada por integrante da equipe de fiscalização.

8.2. A equipe de fiscalização poderá controlar as saídas para utilização do banheiro, inclusive limitando o número de alunos que poderão ausentar-se simultaneamente da sala.

8.3. Durante a saída da sala, o aluno não poderá portar/levar o caderno de avaliação, a folha de respostas, anotações ou qualquer material relacionado à avaliação.

8.4. O aluno será submetido a detector de metais e vistoria de seus bolsos na saída e no retorno do banheiro, sem prejuízo de sua utilização em outros momentos determinados pela CEV/UECE.

8.5. Não haverá prorrogação do tempo de avaliação em razão de afastamento da sala, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas.

8.6. Saídas reiteradas ou outras situações atípicas poderão ser registradas pela equipe de fiscalização para adoção das providências cabíveis.

8.7. Não será permitido o ingresso no ambiente de realização da avaliação portando arma de fogo ou branca, ainda que o aluno possua autorização legal para porte, cabendo-lhe adotar previamente as providências necessárias para comparecer desarmado, seguindo as normas da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

9. SAÍDA DEFINITIVA E DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. O aluno somente poderá sair definitivamente da sala após decorridas 2 (duas) horas do início da avaliação.

9.2. Ao retirar-se definitivamente, deverá obrigatoriamente entregar a folha de respostas e todos os demais materiais cuja devolução seja determinada.

9.3. O caderno da avaliação deverá ser obrigatoriamente devolvido à equipe de fiscalização, juntamente com a folha de respostas, sendo expressamente vedada sua retirada do local de aplicação.

9.3.1. Não será autorizada a saída definitiva do aluno enquanto estiver de posse do caderno da avaliação ou de qualquer outro material cuja devolução seja obrigatória.

9.3.2. A retirada indevida do caderno de avaliação ou de qualquer outro material da Avaliação de Verificação de Aprendizagem constituirá infração grave às normas de aplicação e poderá acarretar a anulação da avaliação do discente, sem prejuízo das demais medidas acadêmicas, disciplinares e legais cabíveis, após apuração pela AESP/CE.

9.4. Os 3 (três) últimos alunos de cada sala somente poderão sair conjuntamente, após a conclusão dos procedimentos de conferência dos materiais.

10. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

10.1. É vedada a utilização ou tentativa de utilização de qualquer meio ilícito ou fraudulento durante a avaliação.

10.2. O aluno surpreendido utilizando meio ilícito terá a prova recolhida, sendo a ocorrência registrada e encaminhada à AESP/CE.

10.3. Comprovada a utilização de meio ilícito, a avaliação será anulada, sem prejuízo das demais consequências acadêmicas, disciplinares e legais cabíveis.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. O aluno que necessitar de condição especial para realização da avaliação deverá requerê-la no prazo e na forma estabelecidos no cronograma de eventos da avaliação.

11.2. O requerimento deverá indicar a condição necessária e ser acompanhado da documentação pertinente, quando exigível.

11.3. Serão asseguradas as condições previstas em lei às pessoas com deficiência, lactantes e demais situações legalmente amparadas.

12. SEGUNDA CHAMADA E AUSÊNCIA

12.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado pelo aluno.

12.2. O não comparecimento do aluno na data, no local e no horário determinados para realização de sua prova, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua reprovação nesta prova.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E PEDIDOS DE REVISÃO

13.1. O caderno de avaliação e o gabarito oficial preliminar serão divulgados no endereço eletrônico da CEV/UECE, no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

13.2. O pedido de revisão deverá ser interposto por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos disponibilizado no endereço eletrônico da CEV/UECE, no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

13.2.1. O pedido deverá ser individual, objetivo e fundamentado, com indicação da questão impugnada, do gabarito divulgado e dos fundamentos da pretensão.

13.2.2. Os pedidos de revisão serão submetidos à análise técnica da banca responsável pelas questões, sob a coordenação da CEV/UECE, observadas as normas acadêmicas da AESP/CE.

13.2.3. A decisão será fundamentada e disponibilizada ao interessado por meio do sistema eletrônico.

13.2.4. Não serão conhecidos pedidos coletivos, intempestivos ou apresentados em desacordo com este Comunicado.

14. ANULAÇÃO DE QUESTÕES E ALTERAÇÃO DO GABARITO

14.1. A questão será anulada quando constatado erro de conteúdo ou de redação que inviabilize seu julgamento objetivo.

14.2. Na hipótese de anulação, a pontuação correspondente será atribuída na forma prevista no Regime Escolar da AESP/CE.

14.3. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, a correção será realizada de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. Os efeitos da anulação ou alteração de gabarito alcançarão todos os alunos submetidos à mesma avaliação.

15. RESULTADOS

15.1. Após a análise dos pedidos de revisão, serão divulgados o gabarito oficial definitivo e o resultado definitivo da avaliação.

15.2. A CEV/UECE encaminhará à AESP/CE os resultados necessários à apuração acadêmica do Curso.

15.3. A apuração do resultado final do Curso observará o PAE, o Regime Escolar da AESP/CE e as demais normas aplicáveis.

16. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade do aluno acompanhar os comunicados, avisos e demais atos referentes à avaliação nos canais oficiais.

16.2. Não serão fornecidas, durante a realização da avaliação, informações relativas ao conteúdo das questões, ao gabarito ou aos critérios de correção.

16.3. As ocorrências verificadas durante a aplicação serão registradas em ata.

16.4. Os horários constantes deste Comunicado observarão o horário oficial de Fortaleza/CE.

16.5. As datas do cronograma de eventos poderão ser alteradas por necessidade administrativa ou operacional, mediante divulgação.

16.6. As situações relativas à execução técnico-operacional da avaliação serão resolvidas pela CEV/UECE, em articulação com a AESP/CE.

16.7. As questões de natureza acadêmica e os casos omissos serão resolvidos pela AESP/CE, de acordo com o Regime Escolar e o PAE.

16.8. Os canais de atendimento relativos à avaliação serão disponibilizados no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br), sem prejuízo de outros canais institucionais divulgados pela AESP/CE e pela CEV/UECE.

16.9. Este Comunicado será divulgado nos sites oficiais da AESP/CE e da FUNECE, por intermédio da CEV/UECE.

Fortaleza, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO D ALMEIDA COUTO BARRETO
Data: 21/09/2026 14:18:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo D’Almeida Couto Barreto
**DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE**